



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO Nº 340/2009

PROTOCOLO Nº /2008

Empreendimento: GERDAU AÇOMINAS S/A		
Licenciamento Ambiental Nº 01778/2004/018/2009	LP+LI	DEFERIMENTO
	DNPM 4575/1935	VALIDADE: 02 anos
Reserva legal: Matrícula Nº 8.605 – LV02		
CNPJ: 17227422/0001-05	Município: Ouro Preto	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-05-03-07	Barragem de contenção de Rejeitos resíduos	6

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Data: 14/10/2009

Equipe Interdisciplinar:	MA SP	Assinatura
Claudinei Oliveira Cruz	1153492-2	
Regis Mendonça	1226968-4	
Antonio Claret Oliveira Junior	1200359-6	
Angélica de Araújo Oliveira	1213696-6	

De Acordo: Isabel Cristina R.C. Meneses (Diretora Técnica da SUPRAM CM)	Ass: Data: __/__/__
--	----------------------------



1. INTRODUÇÃO

A atividade objeto de requerimento de LP+LI refere-se ao alteamento da Barragem do Bocaina que faz parte do sistema de disposição de rejeito da planta de beneficiamento de minério itabirítico de propriedade da Gerdau Açominas S/A, composto pela barragem Bocaina localizada na mina de Miguel Burnier em Ouro Preto.

A Barragem Bocaina é uma infraestrutura necessária à disposição do rejeito gerado na planta de beneficiamento de minério de ferro para o processamento de finos estocados na área de Miguel Burnier. O alteamento da referida barragem será realizado de 5 em 5 metros até atingir uma altura de 25m alcançando assim a elevação 1.295m, permitindo uma disposição controlada de rejeitos e a recirculação de água de processo, insumo este fundamental ao beneficiamento de minério da planta de beneficiamento, pois reduz o volume de água vinda da captação necessário ao beneficiamento do minério.

A barragem Bocaina, após o seu alteamento alcançará uma altura de 55 metros de altura, com um comprimento de crista de cerca de 150 metros.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O sistema de disposição de rejeitos da Mina de Miguel Burnier é composto por duas barragens, sendo a Barragem do Bocaina objeto desse parecer, onde o rejeito em polpa é estocado, construída com maciço de terra compactada. A Barragem de Clarificação do efluente líquido está posicionada a jusante da primeira e tem por finalidade a sedimentação dos sólidos não retidos na barragem do Bocaina e retornar água de boa qualidade para a planta de beneficiamento. As barragens estão situadas nas proximidades da planta de beneficiamento em locais previamente estudados e definidos e são providas de mecanismos que permitam a recirculação da água de processo, maximizando o seu reaproveitamento, na ordem de 113 m³/h. Os dados básicos do projeto de alteamento do maciço das barragens constam no quadro a seguir:

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi – Belo Horizonte –MG CEP: 30.330-000	DATA: 14/10/09 Página: 2/16
-------------	---	--------------------------------



Tabela 1 – principais características dos diques de partida.

Características	Barragem do Bocaina antes do alteamento	Barragem do Bocaina após o alteamento
Elevação da crista (m).	1.270,00	1.295,00
Altura máxima (m)	22,00	55,00
Comprimento da crista (m)	145,00	150,00

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A área do empreendimento está localizada na região do Quadrilátero Ferrífero na borda sul do Cráton do São Francisco, onde podemos encontrar terrenos com as formações: granito-gnáissicos, Supergrupo Rio das Velhas (SGRV), Supergrupo Minas (SGM), Grupo Itacolomi e Supergrupo Espinhaço.

Geomorfologicamente, o Quadrilátero Ferrífero (QF) enquadra-se na Unidade Geomorfológica Relevos Esculpidos em Rochas Metamórficas e na sub-unidade Sistemas de Serras do Quadrilátero Ferrífero (IBGE, 1977).

A região é marcada por elevadas declividades e extensos comprimentos de rampa de declive, as vertentes possuem formas diferenciadas algumas mais alongadas com declividade relativamente mais suaves e topos planos, enquanto outras apresentam declividade acentuada e topos pontiagudos.

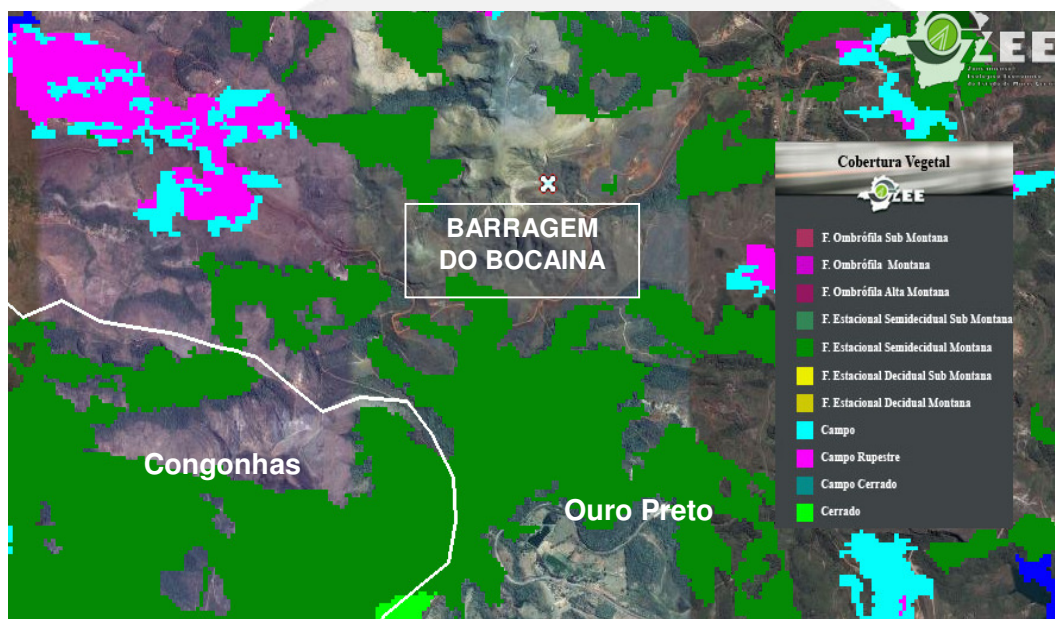
A área do empreendimento está localizada no Bioma Mata Atlântica, conforme constatado em consulta realizada no Mapa de Biomas presente no Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais utilizando-se as coordenadas $x = 626.300$ e $y = 7.739.400$.

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi – Belo Horizonte –MG CEP: 30.330-000	DATA: 14/10/09 Página: 3/16
-------------	---	--------------------------------



As fitofisionomias encontradas na região do empreendimento conforme consulta ao Mapeamento e Inventário da flora nativa de Minas Gerais são Floresta Estacional Semidecidual Montana, Campo, Campo Rupestre e Culturas de Eucalipto, como pode ser observado na Figura 1.

Figura 1: Cobertura Vegetal existente na região da Barragem do Bocaina.



A área da barragem encontra-se inserida na região sudoeste do município de Ouro Preto, próximo a divisa com o município de Congonhas, e encontra-se em uma Área Prioritária para Conservação da Flora de Minas Gerais de acordo com o Atlas da Fundação Biodiversitas, por apresentar importância biológica extrema e grandes remanescentes de Mata Atlântica ameaçados pelos desmatamentos.

No levantamento florístico das espécies ocorrentes na região do empreendimento, apresentado nos estudos, foram encontradas 93 espécies, distribuídas em 40 famílias botânicas, sendo contempladas espécies herbáceas, gramíneas e arbóreas.



As famílias que apresentaram maior número de espécies identificadas na região do empreendimento foram Melastomataceae (10 espécies), Fabaceae (9 espécies), Asteraceae (8 espécies), Myrtaceae (8 espécies) e Poaceae (8 espécies).

Conforme os estudos apresentados não foi amostrada nenhuma espécie ameaçada de extinção na área do empreendimento, conforme listagem presente na Deliberação Normativa COPAM nº 367.

4. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Para o alteamento da Barragem do Bocaina será necessária uma supressão de 4,12ha de vegetação de campo limpo sem rendimento de material lenhoso.

Na área de alteamento da barragem Bocaina devido à inexistência de espécies arbóreas com rendimento de material lenhoso e com base no artigo 1º da Portaria do IEF nº 172 de novembro de 2007 que dispensa de inventário florestal quantitativo a supressão em área menor que 10 ha, foi apresentado apenas um inventário qualitativo, ou seja, uma descrição das espécies do entorno como forma de registrar a biodiversidade vegetal existente na região.

Conforme os estudos e vistoria técnica, a região do empreendimento encontra-se bastante antropizada, com ocorrência de espécies invasoras (*Melinis minutiflora*, *Gleichenia linearis* e *Pteridium*), sendo necessária somente a limpeza da área antes da implantação do alteamento.

5. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Será necessária a intervenção em 0,48ha em área de preservação permanente do Ribeirão Burnier, a qual encontra-se localizada ao norte da Barragem do Bocaina.

A vegetação existente nesta área é caracterizada também como campo limpo, não apresentando rendimento de material lenhoso.

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi – Belo Horizonte –MG CEP: 30.330-000	DATA: 14/10/09 Página: 5/16
-------------	---	--------------------------------



6. RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado na área de duas propriedades rurais registradas em cartório nas matrículas nº 8605 e nº 9671.

A matrícula nº 8605 contempla uma área de 305,80 ha situada no distrito de Miguel Burnier município de Ouro Preto, e possui Reserva Legal averbada (AV-5-8605) com área de 61,160 ha não inferior a 20% da área total do imóvel, onde não pode ser realizada nenhuma atividade, a não ser mediante autorização prévia do IEF. O termo de preservação de floresta foi firmado na data de 01/12/2005 pela proprietária Gerda AÇOMINAS S.A. e pela autoridade florestal do IEF.

A matrícula nº 9671 com área de 4759,323 ha localizada no Município de Ouro Preto, apresenta na AV-6-9671 o Termo de Preservação de Florestas firmado na data de 01/05/2006, que procede a averbação para constar que as florestas ou formas de vegetação existentes em uma área de 967,327ha, não inferior a 20% do total da propriedade, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização prévia do IEF.

7. IMPACTOS IDENTIFICADOS / MEDIDAS MITIGADORAS

- ✓ Supressão de vegetação nativa: causa a fragmentação e conseqüente perda de habitats, diminuição da produção de biomassa, perda de diversidade biológica e aumento dos impactos antrópicos nas áreas remanescentes (erosões, voçorocas, lixiviamento, etc).
- ✓ Eliminação do banco de sementes: considerando que o estrato herbáceo numa floresta funciona como viveiro de espera, onde germinam e aclimatam as sementes das plantas adultas, em estágios iniciais, sua permanência tende a provocar uma sucessão ecológica favorável. Porém com a deposição de sedimentos não

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi – Belo Horizonte –MG CEP: 30.330-000	DATA: 14/10/09 Página: 6/16
-------------	---	--------------------------------



consolidados oriundos dos cortes e aterros, para promover o alteamento da Barragem, tal estrato será afetado passando a não ter mais esta função.

- ✓ Processo de polinização das plantas que são zoófilas: A movimentação de máquinas pode provocar o afugentamento e a dispersão da fauna. Este fato pode ter consequência no processo de polinização das plantas que são zoófilas e no processo de dispersão de sementes das espécies zoocóricas. As consequências podem ser reduções no número de algumas espécies e desequilíbrio de cadeias alimentares.

MEDIDAS MITIGADORAS

- ✓ Adoção de práticas conservacionistas e adequação de drenagens pluviais;
- ✓ Coleta de sementes de espécies pioneiras, secundárias iniciais e clímax das áreas afetadas de acordo com o Levantamento Florístico do Inventário Qualitativo da flora apresentado.
- ✓ Conservação e manutenção da composição paisagística do empreendimento.
- ✓ Retirada da cobertura vegetal somente nas áreas de intervenção direta para implantação das obras previstas.

8. COMPENSAÇÕES

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Conforme DECRETO Nº 45.175, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009, que estabelece metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, segue abaixo as tabelas de valoração:

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi – Belo Horizonte –MG CEP: 30.330-000	DATA: 14/10/09 Página: 7/16
-------------	---	--------------------------------



Tabela 1

Indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Relevância		Marcar com X	Valoração
Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou em áreas de reprodução, de pouso e de rotas migratórias			0,0750
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)			0,0100
Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação	ecossistemas especialmente protegidos (Lei 14.309)		0,0500
	outros biomas		0,0450
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos			0,0250
Interferência em UCs de proteção integral, seu entorno (10km) ou zona de amortecimento			0,1000
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação"	Importância Biológica Especial		0,0500
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação" (obs.:nesta ocorrência pode haver cumulação de importâncias. Se sim, marcar todas)	Importância Biológica Extrema	X	0,0450
	Importância Biológica Muito Alta		0,0400
	Importância Biológica Alta		0,0350
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar			0,0250
Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais			0,0250
Transformação ambiente lótico em lêntico		X	0,0450
Interferência em paisagens notáveis			0,0300
Emissão de gases que contribuem efeito estufa			0,0250
Aumento da erodibilidade do solo			0,0300
Emissão de sons e ruídos residuais			0,0100
Somatório Relevância			



Na Tabela 2, o analista ambiental deverá preencher com X a respectiva duração do empreendimento, entendendo como sua vida útil.

Tabela 2
Índices de valoração do fator de temporalidade, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Duração	Marcar com X	Valoração (%)
Imediata - 0 a 5 anos	X	0,0500
Curta - > 5 a 10 anos		0,0650
Média - >10 a 20 anos		0,0850
Longa - >20 anos		0,1000

Na Tabela 3, o analista ambiental deverá preencher com X a respectiva área de influência, se direta ou indireta. Deve ser lembrado que quando o impacto é na área indireta, já afeta a área direta, não cumulando.

Tabela 3
Índices de valoração do fator de abrangência, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Localização	Marcar com X	Valoração (%)
Área de Interferência Direta (1)	X	0,03
Área de Interferência Indireta (2)		0,05

COMPENSAÇÃO DA LEI DA MATA ATLÂNTICA

Para a implantação da Barragem do Bocaina, será necessária a supressão de 4,12 ha de campo limpo que se encontra dentro dos limites definidos para o Bioma da Mata Atlântica.

Deste modo, sugere-se a aplicação de compensação na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, conforme exposto no art. 17 da Lei 11.428 de 22 de Dezembro de 2006.



COMPENSAÇÃO POR INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Para a implantação do empreendimento será necessária a intervenção em Área de Preservação Permanente, no total de 0,48 ha. Cabe ressaltar que esta intervenção somente é permitida nos casos de empreendimentos de interesse social e utilidade pública, como é o caso das atividades minerárias.

Conforme a Resolução CONAMA n° 369/2006 define, em seu Art. 5°, empreendimentos que impliquem na intervenção/supressão em APP deverão adotar medidas de caráter compensatório que inclua a efetiva recuperação ou recomposição destas, nos termos do parágrafo 2°. Deste modo, solicita-se, como condicionante, a apresentação do termo de compromisso desta compensação firmado junto ao IEF, por intermédio da CPB, antes da realização da supressão vegetal.

9. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação para alteamento da Barragem do Bocaina, o processo em pauta foi orientado para a fase de LP e LI concomitantes, acatando a previsão legal fixada na DN 137/2009 para os empreendimentos de classes 5 e 6 em fase de ampliação.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando dentre outras a certidão da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, declarando que o local e o tipo de atividade estão de acordo com as leis e regulamentos administrativos do Município.

Os custos de análise do licenciamento foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, conforme se comprova nos recibos apresentados e a certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

Foram apresentados RCA e PCA devidamente acompanhados das ARTs dos profissionais elaboradores dos estudos com os recibos de quitação das mesmas.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM n° 13/95 foi publicado em jornal de grande circulação o requerimento das Licenças Prévia e de Instalação concomitantemente. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo n° 90 Savassi – Belo Horizonte –MG CEP: 30.330-000	DATA: 14/10/09 Página: 10/16
-------------	---	---------------------------------



O empreendimento encontra-se regular junto ao DNPM, comprovado nos autos às fls. 20.

Todas as medidas compensatórias que incidiram neste processo foram contempladas nas condicionantes, anexo I.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 6, concluindo pela concessão das licenças prévia e de instalação concomitantemente, com prazo de validade de 02 (dois) anos, observando as condicionantes relacionadas no Anexo I deste parecer.

Ressalta-se que as licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Além disso, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

10. CONCLUSÃO

Pelo exposto neste Parecer Único conclui-se que os estudos, projetos e documentos apresentados para a obtenção da LP+LI para o alteamento da Barragem do Bocaina atendem à legislação ambiental vigente, sendo previstas medidas de controle ambiental para os principais impactos. Assim sendo, sugere-se a concessão da Licença de Previa concomitante com licença Instalação para o empreendimento, condicionado ao cumprimento das condicionantes listadas no Anexo I deste Parecer.

Data: 15/10/2008

Equipe Interdisciplinar:	OAB / MASP	Assinatura
Claudinei Oliveira Cruz	1153492-2	
Regis Mendonça	1226968-4	
Antonio Claret Oliveira Junior	1200359-6	
Angélica de Araújo Oliveira	1213696-6	



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 01778/2004/015/2008		Classe/Porte: 3/P
Empreendimento: GERDAU AÇOMINAS S/A		
Atividade: Barragem de Rejeito		
Endereço: Distrito de Miguel Burnier S/N		
Localização: Zona Rural		
Município: Ouro Preto		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Solicitar ao Instituto Estadual de Florestas/ Gerência de Compensação Ambiental – IEF/GECAM cumprimento da compensação ambiental, de acordo com o Decreto 45.175/2009. Obs.: para fins de emissão da licença subsequente, o cumprimento da compensação ambiental somente será considerado atendido após a assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental e publicação de seu extrato, conforme artigo 13 do referido Decreto	30 dias após publicação da decisão da URC.
2	Protocolar na SUPRAM CM o documento de solicitação à GECAM – IEF para análise de cumprimento da Compensação de intervenção em APP e celebração do respectivo termo de compromisso.	30 dias após publicação da decisão da URC.
3	Protocolar na SUPRAM CM o documento de solicitação à GECAM – IEF para análise de cumprimento da Compensação da Mata Atlântica prevista na LEI Nº 11.428/2006 e celebração do respectivo termo de compromisso.	30 dias após publicação da decisão da URC.
4	Realizar auditoria de segurança da barragem Bocaina após o seu alteamento conforme DN87/2005	Na formalização da LO.



ANEXO III
AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	01778/2004/018/2009	26/05/2009	SUPRAM CM
1.2 Integrado a processo de AAF	02375/2009	26/05/2009	SUPRAM CM
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Gerdau Açominas S/A		2.2 CPF/CNPJ: 17.227.422/0001-05	
2.3 Endereço: Rodovia MG 443 – km – Fazenda do Cadete		2.4 Bairro: Zona Rural	
2.5 Município: Ouro Branco		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 36.420-000
2.8 Telefone(s): (31)3749-3202		2.9 e-mail: dalton.oliveira@gerdau.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Gerdau Açominas S/A		3.2 CPF/CNPJ: 17.227.422/0001-05	
3.3 Endereço: Rodovia MG 443 – km – Fazenda do Cadete		3.4 Bairro: Zona Rural	
3.5 Município: Ouro Branco		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 36.420-000
3.8 Telefone(s): (31)3749-3202		3.9 e-mail: dalton.oliveira@gerdau.com.br	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Wigg		4.2 Área total (ha): 4759,323	
4.3 Município/Distrito: Ouro Preto		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9.671		Livro: 02	Folha: Comarca: Ouro Preto
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas:		Livro:	Folha: Comarca:
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 626.315	Datum: SAD 69	
	Y(7): 7.739.289	Fuso: 23	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Rio São Francisco			
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: Rio das Velhas			
5.3 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			
5.8.2 Cerrado			
5.8.3 Mata Atlântica			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

	5.8.4 Ecótono (especificar): Cerrado e Mata Atlântica	4759,323
	5.8.5 Total	4759,323
5.4 Uso do solo do imóvel		Área (ha)
5.4.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica	
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo	
	5.9.2.1 Agricultura	
	5.9.2.2 Pecuária	
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto	
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus	
5.4.2 Área com uso alternativo	5.9.2.5 Silvicultura Outros	
	5.9.2.6 Mineração	
	5.9.2.7 Assentamento	
	5.9.2.8 Infra-estrutura	
	5.9.2.9 Outros (Indústria Mecânica)	6,6
5.4.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.		
5.4.4 Total		6,6

5.5 Regularização da Reserva Legal – RL		
5.5.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação		
5.5.1 Área de RL desonerada (ha): 967,327	5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração: 28/06/2006	
5.5.2.3 Total		967,327 ha
5.5.3. Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9671 Livro: 02 Folha: Comarca: Ouro Preto		
5.5.4. Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	5.5.5 Sub-bacia ou Microbacia: Rio das Velhas	
5.5.6 Bioma: Transição entre o Cerrado e Mata Atlântica	5.5.7 Fisionomia:	

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		uni d
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca		4,12	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa		0,48	ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso.			ha
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural			un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item			kg



12)			
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
7.1.1 Caatinga			
7.1.2 Cerrado			
7.1.3 Mata Atlântica			
7.1.4 Ecótono (especificar) Cerrado e Mata Atlântica			4,6
7.1.5 Total			
8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
8.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)	
8.1.1 Agricultura			
8.1.2 Pecuária			
8.1.3 Silvicultura Eucalipto			
8.1.4 Silvicultura Pinus			
8.1.5 Silvicultura Outros			
8.1.6 Mineração		4,6	
8.1.7 Assentamento			
8.1.8 Infra-estrutura			
8.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa			
8.1.10 Outro (Industria Mecânica)			
9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
9.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
9.1.1 Lenha			
9.1.2 Carvão			
9.1.3 Torete			
9.1.4 Madeira em tora			
9.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
9.1.6 Flores/ Casca/Raízes			
9.1.7 Outros	Não haverá rendimento de material lenhoso.		
10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS.			
Consta no Parecer Único Nº. XX/2009 de XX de XX de 2009.			
11. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO.			

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi – Belo Horizonte –MG CEP: 30.330-000	DATA: 14/10/09 Página: 15/16
-------------	---	---------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Regis Mendonça Pereira
MASP: 1.226.968-4

Claudinei Oliveira Cruz
MASP: 1.153.492-2

Antônio Claret de Oliveira Junior
MASP: 1.200.359-6

Angélica de Araujo Oliveira
MASP: 1.213.696-6